



EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 103/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2018**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de medicamentos, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 03 de outubro de 2018, com início às 08:30h**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- 2.1** - O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender usuários da rede SUS deste Município, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.2** – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.
- 3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo três casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens:

5.6.3.1- Certificado de Registro de Produto emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.6.3.2- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA



5.6.3.3 - Não serão aceitos protocolos, exceto para o Certificado de Registro de Produto e Certificado de Boas Práticas, desde que apresentados em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC nº 250 de 20/10/2004 e RDC nº 66 de 05/10/2007.

5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.



7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4- Não serão declaradas vencedoras as empresas que cotarem valores para os itens, superiores ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, o que será verificado durante a sessão, no momento do encerramento da fase de lances, pelo farmacêutico responsável, procedendo a pregoeira se necessário, a negociação dos itens.

8.4.1- O disposto no item 8.4 se deve a orientação 21/2014, e ofícios 4279/2014 e 4280/2014 do Ministério Público Federal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1- No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.4 do edital (considerar sub-itens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.

9.1.1- Não serão aceitos protocolos, exceto para o Certificado de Registro de Produto e Certificado de Boas Práticas, desde que apresentados em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC nº 250 de 20/10/2004 e RDC nº 66 de 05/10/2007.

9.1.2- Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

9.3 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com expedição máxima de 60 dias;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.4- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.**

9.4.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.4., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.5- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.5.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.6- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.

9.7- Os documentos solicitados no item “9.3 HABILITAÇÃO” deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5- Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5.3 - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

13.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**



039/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

13.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

14.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.6- Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

14.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

14.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.

14.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.11- Efetuar troca do medicamento, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.12- Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deve enviar cópia do Registro na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos.

14.13- Os medicamentos no momento da entrega devem apresentar validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

14.14- Especificar na nota fiscal o lote, data de fabricação e data validade dos medicamentos.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

15.2 A fiscalização dos medicamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelos servidores, nomeados pela Portaria específica.

16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1 – A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, aos cuidados da fiscal do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

16.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

16.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4- Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03



(três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos medicamentos.

16.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.2 - as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

17.3 nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.4 da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

17.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2018/987, e respectiva dotação para o exercício de 2019.



20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

20.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

20.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

20.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 14 de setembro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N°. 103/2018
PREGÃO ELETRONICO N°.039/2018

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1200	FR	10ML	ACET. RETINOL (VIT A) 50.000 UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
3	60.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5 MG
4	450.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOL ORAL
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA
8	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL
9	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG
10	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200 MG
12	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200 MG
13	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25 MG
14	12.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP ORAL
15	125.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500 MG
16	400.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5 MG/ML
17	30.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG
18	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE
22	500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL
24	150.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL
28	600	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML
29	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25 MG
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL
31	500.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200 MG
32	300.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI
33	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

34	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5 MG
35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25 MG
36	30.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125 MG
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP ORAL
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500 MG
39	50.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500 MG
40	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA
42	3.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL
43	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25 MG
44	250.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100 MG
45	75.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25 MG
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG)
47	5.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME
48	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
49	2.000	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML
50	250.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10 MG
51	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJ
52	80.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
53	80.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25 MG
54	20.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB/LINGUAL
55	1000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2 ML INJETAVEL
56	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10 MG
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20 MG
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250 MG/5ML
61	5.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100 MG
62	60.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25 MG
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15 MG
64	60.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100 MG
65	60.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100 MG
66	1.500	FR	20ML	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL
67	20.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150 MG
68	600.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20 MG
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
70	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40 MG
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5 MG
72	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ
74	120.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5 MG
75	2.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
78	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL
80	300.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600 MG
81	200.000	CP	BLISTER	IMPAMINA 25 MG
82	2.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6 MG
83	80.000	CP	FR	LEVODOPA 200 MG+BENZERAZIDA 50 MG
84	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100 mcg
85	130.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25 mcg
86	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50 mcg
87	3.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ
89	50.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10 MG
90	4.000	FR	100ML	LORATADINA 5 MG/5 ML SOL ORAL
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP ORAL
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500 MG
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850 MG
98	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10 MG
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJ
100	1.500	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL
101	40.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250 MG
102	2.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500 MG/5 G CREME VAGINAL
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR
104	100.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
105	300	FR	60ML	MORFINA 10 MG/ML SUSP ORAL
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI
107	1.500	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100 MG
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35 MG
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50 MG/ESTRADIOL 5 MG SOL. INJ.
112	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO
113	1.000.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20 MG
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL
115	400.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500 MG
116	500	FR	100GR	PASTA D'AGUA
117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%
119	3.000	FR	60ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
120	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20 MG
121	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5 MG
122	100.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25 MG
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40 MG
124	3.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES
126	700.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20 MG
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40 MG
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

129	1.500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40 MG/5 ML
130	40.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPINA 80 MG
131	120.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR
132	10.000	AMP	10ML	ÁGUA DESTILADA
133	1.500	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS
134	100.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG
135	30.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5 MG
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80 MG
137	500	TB	30GR	COLAGENASE 1,2 UL/G
138	50.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250 MG
139	30.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400 MG
140	60.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100 MG
141	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500 MG
142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR 22,5 ML(900MG)
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100 MG
145	10.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200 MG
146	500	AMP	2ML	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.
148	500	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL
150	300	AMP	1ML	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJ.
152	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL
153	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL
154	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML
155	200	AMP	1ML	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL
156	500	FR	100ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%
157	20.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG
158	100	AMP	10ML	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL
159	100	AMP	3ML	AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL
160	100	AMP	2ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL
161	1000	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100 MG
162	100	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30 MG PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG INJ. ENDOVENOSA
163	3000	CP	BLISTER	SULFADIAZINA 500 MG
164	100	AMP	5 ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML
165	200	AMP	10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10%
166	200	AMP	10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20%
167	200	AMP	10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
168	100	AMP	5 ML	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ
169	500	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG
170	800	AMP	2 ML	COMPLEXO B 2ML AMP
171	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG
172	4000	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 500 MG OU 1,5 MUI
173	100	UNI	UNI	ENEMA GLICERINADO 12%
174	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA
175	2000	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - 500ML



176	30.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1 MG
177	40.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2 MG

1.1- Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.

1.2- Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens: Certificado de Registro de Produto emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.3- Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deve enviar cópia do Registro na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos.

1.4- Especificar na nota fiscal o lote, data de fabricação e data validade dos medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do medicamento se faz necessária para manutenção das Unidades de Farmácias Básicas instaladas nos Postos de Saúde do Município.

3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63 (Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

3.3- Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores nomeados por portaria específica, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

3.4- Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade dos medicamentos.

3.5 - Tais medicamentos estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2- Não serão declaradas vencedoras as empresas que cotarem valores para os itens, superiores ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, o que será verificado durante a sessão, no momento do encerramento da fase de lances, pelo farmacêutico responsável, procedendo a pregoeira se necessário, a negociação dos itens.

4.2.1- O disposto no item 4.2 se deve a orientação 21/2014, e ofícios 4279/2014 e 4280/2014 do Ministério Público Federal.



5 – PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a cada entrega dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° __
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.... dias do mês de de 2018, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa estabelecida na rua n°, CNPJ n°, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N°.039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1200	FR	10ML	ACET. RETINOL (VIT A) 50.000 UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
3	60.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5 MG
4	450.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOL ORAL
6	500	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA
8	4.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL
9	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG
10	15.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
11	25.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200 MG
12	25.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200 MG
13	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25 MG
14	12.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP ORAL
15	125.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500 MG
16	400.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5 MG/ML
17	30.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG
18	180.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE
22	500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24	150.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO
26	30.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL
28	600	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML
29	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25 MG
30	2.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL
31	500.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200 MG
32	300.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI
33	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300 MG
34	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5 MG
35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25 MG
36	30.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125 MG
37	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP ORAL
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500 MG
39	50.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500 MG
40	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
41	1.000	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA
42	3.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL
43	60.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25 MG
44	250.000	CP	BLISTER	CLOPRIMAZINA 100 MG
45	75.000	CP	BLISTER	CLOPRIMAZINA 25 MG
46	250.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG)
47	5.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME
48	200	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
49	2.000	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML
50	250.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10 MG
51	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJ
52	80.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
53	80.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25 MG
54	20.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB/LINGUAL
55	1000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2 ML INJETAVEL
56	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10 MG
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20 MG
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG
60	500	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250 MG/5ML
61	5.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100 MG
62	60.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25 MG
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15 MG
64	60.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100 MG
65	60.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100 MG
66	1.500	FR	20ML	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67	20.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150 MG
68	600.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20 MG
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
70	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40 MG
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5 MG
72	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ
74	120.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5 MG
75	2.500	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
78	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL
80	300.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600 MG
81	200.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25 MG
82	2.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6 MG
83	80.000	CP	FR	LEVODOPA 200 MG+BENZERAZIDA 50 MG
84	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100 µG
85	130.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25µG
86	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50 µG
87	3.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL
88	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ
89	50.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10 MG
90	4.000	FR	100ML	LORATADINA 5 MG/5 ML SOL ORAL
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
92	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP ORAL
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500 MG
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850 MG
98	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10 MG
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJ
100	1.500	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL
101	40.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250 MG
102	2.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500 MG/5 G CREME VAGINAL
103	3.000	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR
104	100.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
105	300	FR	60ML	MORFINA 10 MG/ML SUSP ORAL
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI
107	1.500	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL
108	2.000	TB	60GR	NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G
109	25.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100 MG
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35 MG
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50 MG/ESTRADIOL 5 MG SOL. INJ.
112	800	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO
113	1.000.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20 MG
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL
115	400.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500 MG
116	500	FR	100GR	PASTA D'AGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

117	10.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
118	1.000	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%
119	3.000	FR	60ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
120	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20 MG
121	40.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5 MG
122	100.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25 MG
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40 MG
124	3.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES
126	700.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20 MG
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40 MG
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
129	1.500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40 MG/5 ML
130	40.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPINA 80 MG
131	120.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR
132	10.000	AMP	10ML	ÁGUA DESTILADA
133	1.500	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS
134	100.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG
135	30.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5 MG
136	100.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80 MG
137	500	TB	30GR	COLAGENASE 1,2 UL/G
138	50.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250 MG
139	30.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400 MG
140	60.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100 MG
141	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500 MG
142	3000	FR	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR 22,5 ML(900MG)
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100 MG
145	10.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200 MG
146	500	AMP	2ML	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.
148	500	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL
150	300	AMP	1ML	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL
151	500	AMP	2ML	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJ.
152	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL
153	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL
154	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML
155	200	AMP	1ML	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL
156	500	FR	100ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%
157	20.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG
158	100	AMP	10ML	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL
159	100	AMP	3ML	AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL
160	100	AMP	2ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL
161	1000	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100 MG
162	100	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30 MG PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG INJ. ENDOVENOSA
163	3000	CP	BLISTER	SULFADIAZINA 500 MG



164	100	AMP	5 ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML
165	200	AMP	10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10%
166	200	AMP	10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20%
167	200	AMP	10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
168	100	AMP	5 ML	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ
169	500	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG
170	800	AMP	2 ML	COMPLEXO B 2ML AMP
171	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG
172	4000	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 500 MG OU 1,5 MUI
173	100	UNI	UNI	ENEMA GLICERINADO 12%
174	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA
175	2000	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - 500ML
176	30.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1 MG
177	40.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2 MG

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Entregar os materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

4.3- Os medicamentos devem apresentar no momento da entrega validade superior ou igual a 12 (doze) meses.

4.4 - Todos os medicamentos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores designados por portaria específica, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

4.5- Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade dos medicamentos. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.6 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.7. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.10. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;



- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, caso seja formalizado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.6. 14.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4- Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2018/987, e respectiva dotação para o exercício de 2019.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 039/2018** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2018.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata